



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 67810/2023-GP

Dispõe sobre a expansão do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, notadamente nos Juizados Especiais Cíveis de Entrância Inicial.

O Desembargador **ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA**, *Presidente* do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições conferidas pelo art. 26, inciso XXVII, e artigo 30, inciso II, do Regimento Interno desta Corte e alterações posteriores,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça 185, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe como sistema informatizado de processo judicial no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe está em funcionamento no Juizado Especial Cível de Santana e em todas as Comarcas para o recebimento de Carta Precatória Externa;

CONSIDERANDO que o PJe racionaliza gastos, diminui a necessidade de os advogados comparecerem à unidade judiciária; permite a visualização simultânea do processo pelas partes e seus representantes e reduz a quantidade de procedimentos manuais realizados pelos servidores, permitindo aumento de produtividade;

CONSIDERANDO que o Ato Conjunto nº 643 de 29/06/2022 dispõe sobre a expansão do sistema PJe no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 67516 de 11/01/2023 dispõe sobre a expansão do sistema PJe no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, notadamente nos Juizados Especiais Cíveis de Macapá;

CONSIDERANDO que o art. 2º, caput, do Ato Conjunto nº 643 de 29/06/2022 dispõe que as competências serão escolhidas pelo Presidente do Tribunal, de acordo com a evolução do processo de implementação do PJe.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a expansão do sistema PJe para a competência dos Juizados Especiais Cíveis das Comarcas de Entrância Inicial.

Parágrafo Único. Os processos em tramitação serão migrados do Sistema Tucujuris para o Sistema PJe.

Art. 2º Os processos de competência do Juizado Especial Cível de Entrância Inicial e respectivos incidentes passarão a tramitar no PJe.

Art 3º No art. 1º ficarão suspensas as distribuições de processos no Sistema Tucujuris da competência mencionada.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Macapá – AP, 17 de fevereiro de 2023.



Desembargador **ROMMEL ARAÚJO**
Presidente/TJAP